



000002

PREFEITURA DE
MARAGOGI
nasce um novo tempo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de Embarcação, tipo Lancha, para o apoio às atividades operacionais e fiscalizatórias, de forma contínua, da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Maragogi – AL.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação de embarcação, tipo Lancha. Faz-se de suma importância, tendo em vista a necessidade de fiscalização, prevenção e conservação do Meio Ambiente. Com o objetivo de evitar a degradação ambiental, reprimir condutas ilícitas e a Pesca Predatória. Considerando ainda que Maragogi – AL, é um do principal polo do turístico do Brasil, onde recebe centena de pessoas.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DO OBJETO

Quantidade: 01
Tipo de Embarcação: LANCHA
PROPULSÃO: MOTOR
QTD. DE TRIPULANTES: 01
QTD. DE PASSAGEIROS: 10

4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO.

5. DA EXECUÇÃO

- 5.1. Os serviços licitados serão autorizados através de ordem de serviços expedida pelo Setor Competente de acordo com a necessidade dos serviços, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.
- 5.2. Fica assegurado o direito de o licitante contratado solicitar reajuste dos preços dos serviços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando



000003

PREFEITURA DE
MARAGOGI
nasce um novo tempo

os motivos e razão do pedido de reajuste através de documentos comprobatórios e autênticos.

- 5.3. O Licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias por os serviços prestados, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação continua e futura de acordo com a necessidade da Unidade Gestora.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências determinando o que for necessário a regularização;
- 6.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens recebidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros;
- 6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.5. Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- 6.6. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, através de Preposto devidamente credenciado;
- 6.7. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, as da minuta de contrato, e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato,



000004

PREFEITURA DE
MARAGOGI
nasce um novo tempo

- representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato;
- 7.2. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratados, tais como: salários do pessoal, encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas, taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;
 - 7.3. Realizar o serviço, de acordo com as especificações técnicas exigidas;
 - 7.4. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada nos atos de entrega dos produtos e serviços contratados;
 - 7.5. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;
 - 7.6. O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;
 - 7.7. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados na execução de serviços;

8. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 8.1. Faturamento: A nota fiscal, e/ou fatura, deverá se emitida em nome do Órgão Contratante;
- 8.2. Prazo para Pagamento; O pagamento do serviço ocorrerá em até 30 dias úteis contados da entrega da Nota Fiscal Eletronica e apresentação de nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.



000005

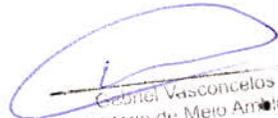
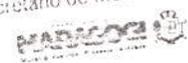
PREFEITURA DE
MARAGOGI
nasce um novo tempo

9. SANÇÕES

9.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I.** Em caso de inadimplemento total por parte da CONTRATADA, aplica-se multa no percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do presente contrato, e, em caso de inadimplemento parcial, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida

Maragogi-AL, 04 de fevereiro de 2019.


Gabriel Vasconcelos
Secretário de Meio Ambiente


José Gabriel Mendes de Vasconcelos Ferreira
Secretária Municipal de Meio Ambiente